MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026
PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro Cívico, Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), com amparo na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026**, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com finalidade esportiva e sede no Município de Toledo, interessadas em firmar Acordo de Cooperação no âmbito do Programa "Esporte Cidadão".

O presente chamamento destina-se ao credenciamento e à habilitação técnica das entidades interessadas. O atendimento ocorrerá exclusivamente mediante ações e serviços públicos operacionais, como arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, observadas a disponibilidade orçamentária e contratual do exercício de 2027 e a definição posterior dos limites individuais autorizados, NÃO HAVENDO REPASSE DE VALORES EM DINHEIRO ÀS ENTIDADES.

A proposta da entidade consistirá na indicação do montante global solicitado e da respectiva categoria de atendimento (Treinamento/Atendimento Continuado ou Organização/Participação em Evento Esportivo), sem necessidade de discriminação prévia dos itens ou rubricas específicas.

O protocolo das propostas ocorrerá no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, observados os horários de atendimento do Setor de Protocolo do Paço Municipal e as demais disposições deste Edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento e a habilitação de Entidades com Finalidade Esportiva, sediadas no Município de Toledo, em cumprimento à Lei Municipal "R" nº 36/2021, para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante celebração de Acordo de Cooperação, visando à viabilização de treinamento/atendimento continuado e à organização e participação em eventos esportivos, por meio do Programa "Esporte Cidadão".

1.2. O modelo de atendimento adotado NÃO PREVÊ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM DINHEIRO ÀS ENTIDADES. A habilitação e a classificação técnica não asseguram, isoladamente, a concessão de cota de serviços. Os limites de atendimento operacional dependerão de ato administrativo motivado da autoridade competente, após confirmação da disponibilidade orçamentária e da capacidade contratual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante pagamento direto aos fornecedores e prestadores regularmente contratados ou credenciados.

1.3. Para fins de publicidade e transparência, o presente Edital será divulgado no órgão oficial do Município e na página oficial do Município de Toledo na internet (www.toledo.pr.gov.br), estabelecendo-se o prazo de 32 (trinta e dois) dias, a partir de sua publicação, para apresentação das propostas.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de Entidades com Finalidade Esportiva, sediadas no Município de Toledo, para o desenvolvimento de atividades de treinamento/atendimento continuado e/ou organização e participação em eventos esportivos, comunitários, recreativos, de lazer e escolares.

2.2. DA SISTEMÁTICA DE PROTOCOLO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ATENDIMENTO EM AÇÕES

I – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As entidades interessadas deverão protocolar todos os documentos exigidos neste Edital, incluindo os Anexos I a XII e a documentação de elegibilidade, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Toledo, no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, observados os horários de atendimento do setor de protocolo do Paço Municipal.

II – DA FORMA SIMPLIFICADA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Na elaboração do Ofício de Solicitação, constante do Anexo I, a entidade proponente deverá informar exclusivamente:

a) Montante Global Solicitado: valor financeiro total estimado pretendido para o exercício de 2027, expresso em moeda corrente nacional (R$);

b) Categoria de Atendimento: indicação da categoria à qual se destina a solicitação, devendo ser escolhida uma das seguintes opções: Treinamento/Atendimento Continuado; ou Organização/Participação em Evento Esportivo.

2.2.1. Da dispensa de discriminação dos itens: Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a discriminação ou o detalhamento dos itens, serviços ou despesas aos quais serão destinados os valores solicitados, bastando a indicação do montante global pretendido e da respectiva categoria de atendimento.

2.2.2. Da inscrição em ambas as categorias: A mesma entidade poderá apresentar propostas para as duas categorias de atendimento, desde que formalizadas em 02 (dois) Ofícios de Solicitação distintos, sendo um para cada categoria, com a indicação do respectivo montante global solicitado.

2.2.3. Da documentação institucional: Quando a entidade optar pela inscrição nas duas categorias, as propostas deverão ser apresentadas no mesmo envelope, acompanhadas de um único conjunto de documentos institucionais e de habilitação da entidade, não sendo necessária a duplicação da documentação exigida.

III – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES: Conforme o montante global deferido pela Comissão, a entidade usufruirá das cotas de serviços e despesas esportivas operacionais autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao longo do exercício de 2027.

A solicitação detalhada das ações e dos serviços operacionais, incluindo arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, será realizada perante a SMEL durante o decorrer do exercício, à medida que os compromissos esportivos se aproximarem.

Atingido o limite correspondente ao valor global aprovado, o atendimento à entidade no âmbito deste Edital será automaticamente encerrado, ficando vedados aditivos ou novas solicitações suplementares.

2.3. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS DE IMAGEM, MÍDIA E REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas pelo apoio em cotas de serviços operacionais do Programa "Esporte Cidadão" assumem expressamente as seguintes contrapartidas institucionais perante o Município de Toledo:

a) Citação da parceria em mídias e imprensa: obrigatoriedade de citação nominal e expressa do apoio da "Prefeitura Municipal de Toledo / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL)" em todas as matérias jornalísticas, rádio, televisão, imprensa escrita ou digital, releases e publicações em redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok e outras), com a marcação dos perfis oficiais do Município e utilização das hashtags institucionais;

b) Representação oficial do Município em eventos externos: sempre que a equipe ou o atleta da entidade participar de competições, torneios ou campeonatos fora do Município de Toledo, nos âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional, será EXPRESSAMENTE VEDADA a inscrição ou participação isolada exclusivamente em nome da associação ou clube privado. A inscrição em súmulas, boletins oficiais, divulgações e pódios deverá constar obrigatoriamente com a representação e o nome do MUNICÍPIO DE TOLEDO / SMEL, podendo ser utilizada a identificação "Toledo / [Nome da Entidade]" ou simplesmente "Município de Toledo".

3. DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Objetivo geral: Possibilitar e garantir o desenvolvimento e a participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou naquelas organizadas por Federações, Confederações e entidades esportivas, viabilizando a representação do Município de Toledo e contribuindo para o desenvolvimento das modalidades esportivas e a realização de eventos esportivos. O atendimento ocorrerá mediante custeio de despesas referentes a serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, conforme a disponibilidade decorrente dos processos licitatórios e do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem repasse financeiro às entidades habilitadas.

3.2. Objetivos específicos:

a) Possibilitar e garantir o desenvolvimento e a participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou naquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas;

b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições e eventos de modalidades esportivas que não sejam desenvolvidas diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) Contribuir para o desenvolvimento das modalidades esportivas e a realização de eventos esportivos, mediante custeio das despesas referentes a serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, entre outros serviços correlatos.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

4.1. O público-alvo deste Edital é composto por crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS LEGAIS

Poderão ser contempladas modalidades esportivas oficiais, práticas esportivas emergentes, atividades recreativas e projetos de caráter social e comunitário, desde que atendidos os requisitos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal "R" nº 36/2021. A relação abaixo é exemplificativa e não dispensa a verificação individual de elegibilidade:

a) Modalidades coletivas e de campo/quadra: futebol de base, futsal, voleibol, basquetebol e handebol;

b) Modalidades individuais, artes marciais e esportes de combate: Jiu-Jitsu, Taekwondo, Judô, Karatê, Capoeira, Boxe e Muay Thai;

c) Modalidades desportivas emergentes, de nicho e novas tendências: beisebol, softbol, rugby, ciclismo, bicicross/BMX, skate, atletismo, ginástica rítmica/acrobática e esportes eletrônicos (e-Sports);

d) Modalidades de raquete em geral: tênis de campo, tênis de mesa, beach tennis, badminton e pickleball;

e) Paradesporto: práticas esportivas adaptadas e inclusivas destinadas às pessoas com deficiência;

f) Atividades esportivas para a pessoa idosa: incluindo ações de preparação e participação nos Jogos da Integração do Idoso (JIIDO);

g) Fomento a projetos esportivos femininos e de participação comunitária.

4.2.1. Para os projetos que não se enquadrarem nas hipóteses ordinárias dos incisos I e II do § 1º do art. 2º da Lei Municipal "R" nº 36/2021, inclusive modalidades emergentes ou já desenvolvidas sob responsabilidade direta da SMEL, a inclusão dependerá de comprovação de atendimento social gratuito na modalidade.

4.2.2. A inclusão de eventos esportivos tradicionais observará o requisito de realização de, pelo menos, 03 (três) edições nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal "R" nº 36/2021, ressalvado o exame de outras hipóteses legais de enquadramento, quando cabíveis.

4.2.3. A apresentação de proposta em qualquer modalidade não implica habilitação automática, devendo a análise observar a finalidade pública e social, a regularidade da organização e a ausência de duplicidade injustificada de apoio público.

4.3. DO ROL DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS ATENDIDOS PELA SMEL

Após a definição e publicação dos limites individuais de atendimento operacional de cada entidade, o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fornecerá e custeará diretamente, junto aos fornecedores e prestadores credenciados ou contratados mediante processo licitatório, os seguintes serviços operacionais:

a) Transporte rodoviário de delegações esportivas;

b) Serviços de arbitragem, mediante contratação de profissionais e equipes de arbitragem credenciados ou contratados em processo licitatório vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) Taxas de inscrição e filiação junto às entidades federativas competentes;

d) Estrutura física e operacional provisória para eventos, compreendendo locação e montagem de tendas, palcos, sonorização, iluminação, gradis de contenção e banheiros químicos para a realização de eventos no Município.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O período de execução da parceria será de fevereiro de 2027 a novembro de 2027.

5.2. O período de vigência da parceria será de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas e exercendo influência decisiva na formação humana, na disciplina de hábitos, na incorporação de condutas saudáveis, na melhoria do condicionamento físico e na promoção da qualidade de vida. Também contribui para a redução dos riscos de determinadas doenças, como depressão, diabetes e alterações nos níveis de colesterol.

É notória a importância da prática esportiva para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, para o estabelecimento e alcance de metas, para o estímulo à disciplina, para o trabalho em equipe e para o respeito aos adversários, além de contribuir para a melhoria da autoestima e proporcionar possibilidades de ascensão social e financeira.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhoria do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos que praticam determinada modalidade, estando diretamente relacionada ao desenvolvimento do rendimento e da performance dos atletas em suas respectivas modalidades.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, a atividade esportiva adequada pode proporcionar:

a) Aumento da força muscular, por meio de maior recrutamento de unidades motoras, avaliação neuromuscular e melhoria da coordenação motora;

b) Melhoria nos testes motores de aptidão física e performance;

c) Melhoria no desempenho esportivo e diminuição da ocorrência de lesões;

d) Manutenção da aptidão física relacionada à saúde;

e) Redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões;

f) Auxílio na prevenção de doenças musculoesqueléticas de longa duração;

g) Aumento da autoestima, melhoria da imagem e da consciência corporal;

h) Melhoria das medidas de composição corporal e diminuição da quantidade de gordura corporal;

i) Diminuição da pressão sanguínea em pessoas hipertensas e melhoria dos níveis de lipídios no sangue;

j) Aumento da densidade óssea;

k) Aumento do tempo de resistência à fadiga muscular e, consequentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades contempladas no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no País e frequentemente integram programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais. Assim como as demais modalidades esportivas, necessitam de suporte do Poder Público para seu desenvolvimento.

No Município de Toledo, essa realidade não é diferente. O investimento público é fundamental para a

formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e a formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições de alcançar nível técnico adequado para competir e representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais de suas respectivas modalidades.
Essa necessidade também decorre do fato de que o Município de Toledo não dispõe, em seu quadro de servidores, de capacidade técnica suficiente para atender a toda a demanda esportiva existente. Outra necessidade municipal consiste em apoiar e incentivar a prática de atividades físicas e recreativas, com vistas à manutenção e à promoção da saúde e da integração social, oferecendo aos munícipes alternativas de lazer e descontração por meio de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Acordo de Cooperação a ser firmado não contempla repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública Municipal às entidades beneficiadas, mas sim o pagamento direto de taxas de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, entre outros serviços correlatos, diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços, além de apoio técnico e logístico, conforme disponibilidade em processos licitatórios e orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: O atendimento operacional às entidades habilitadas no Programa Esporte Cidadão, durante o exercício de 2027, ficará condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, às dotações legalmente aprovadas e à capacidade dos instrumentos administrativos e contratuais necessários à prestação dos serviços. A habilitação não importa reserva automática de recursos ou garantia de atendimento integral ao valor solicitado.

7.2.1. Os limites individuais de atendimento serão definidos em etapa posterior à habilitação, mediante decisão administrativa motivada da autoridade competente, observadas a instrução técnica, as prioridades e os parâmetros previstos neste Edital e as disponibilidades confirmadas para 2027.

7.2.2. Antes da celebração dos Acordos de Cooperação, os limites autorizados e a identificação orçamentária aplicável deverão ser formalizados e divulgados, observadas as exigências da legislação pertinente.

7.2.3. A definição posterior das cotas não afasta a necessidade de prévia verificação, pela assessoria jurídica e pelos setores orçamentário e de controle, da adequação do procedimento de chamamento e de seus instrumentos à Lei Federal nº 13.019/2014 e à legislação municipal.

7.3. DOS PARÂMETROS DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE ATENDIMENTO:

a) Indicação simplificada na proposta: a entidade informará no Anexo I o Montante Global Solicitado para 2027 e a Categoria de Atendimento, sem discriminação prévia de rubricas operacionais, observadas as exigências do Plano de Ação.

b) Instrução técnica e competência decisória: a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos verificará a elegibilidade, selecionará os projetos e emitirá avaliação técnica fundamentada, em conformidade com a Lei Municipal "R" nº 36/2021. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício das competências legais de direção e execução do Programa, deliberar motivadamente sobre os limites operacionais individuais, a partir da instrução técnica, dos critérios previamente previstos neste Edital e das disponibilidades orçamentária e contratual. Os parâmetros a considerar incluem:

b.1) Histórico comprovado de despesas e serviços: análise dos gastos e serviços efetivamente executados ou demandados pela entidade nos últimos exercícios.

b.2) Dimensão de atletas e beneficiários atendidos: volume per capita de atendimento regular informado no relatório nominal da entidade (Anexo XI);

b.3) Categorias e competições disputadas: quantidade de categorias atendidas (iniciação, base, rendimento e máster) e número de campeonatos oficiais disputados pela entidade representando o Município de Toledo;

b.4) Pontuação técnica obtida: classificação decorrente dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, incluindo tempo de atuação, histórico de eventos e capacidade de atendimento;

b.5) Compatibilização com o orçamento disponível: se a soma dos pedidos tecnicamente habilitados superar a capacidade efetiva de atendimento em 2027, os limites individuais poderão ser adequados de forma fundamentada, considerando a avaliação técnica, as necessidades demonstradas, a finalidade pública, a isonomia e os parâmetros deste item, sem garantia de atendimento integral ao valor solicitado.

c) Análise por categoria: quando a mesma entidade apresentar propostas para ambas as categorias, a Comissão apreciará individualmente sua elegibilidade e adequação técnica, e os limites autorizados serão estabelecidos separadamente em ato administrativo motivado, observadas as prioridades e restrições previamente explicitadas neste Edital.

7.4. DA CLÁUSULA DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO EM AÇÕES E SERVIÇOS, SEM REPASSE EM DINHEIRO: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO DE VALORES EM DINHEIRO NA CONTA DA ENTIDADE. O montante eventualmente autorizado representará somente o limite máximo de atendimento operacional em serviços públicos, condicionado à disponibilidade, à autorização prévia e à regular execução contratual, sem constituir crédito financeiro da organização perante o Município.

7.5. Atingido o limite financeiro total aprovado para a entidade, quaisquer demandas complementares, custos adicionais ou viagens extras correrão por conta exclusiva da entidade, mediante utilização de recursos próprios ou parcerias privadas.

7.6. Fica estabelecido às Entidades com Finalidade Esportiva que, se necessário, deverão subsidiar o aporte financeiro com recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.7. As contratações de serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, serão realizadas pela Administração Pública Municipal, mediante elaboração de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. Para participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação e ser declarada apta a receber atendimento em ações esportivas, a entidade proponente deverá atender, obrigatória e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Natureza jurídica: estar constituída como Organização da Sociedade Civil ou associação privada sem fins lucrativos, não distribuindo entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Finalidade esportiva e social: possuir, expressamente em seu Estatuto Social, objetivos e finalidades voltados ao desenvolvimento, fomento ou prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, com relevância pública e social, abrangendo o desenvolvimento do esporte formal e não formal, a organização de eventos esportivos e recreativos e a participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos;

c) Sede no Município: possuir sede no Município de Toledo/PR, devendo essa condição constar expressamente no Estatuto Social;

d) Inscrição no CMELT: possuir inscrição e cadastro ativo e atualizado, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo (CMELT);

e) Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal: possuir declaração ou título de Utilidade Pública Municipal vigente, concedido por lei no Município de Toledo/PR;

f) Destinação do patrimônio em caso de dissolução: possuir normas de organização interna que estabeleçam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

g) Escrituração contábil: possuir normas de organização interna que prevejam expressamente a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outras entidades para a execução do projeto proposto.

8.3. Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo.

8.4. Para a elaboração do Plano de Ação, a entidade deverá observar as possibilidades de custeio correspondentes à(s) categoria(s) de atendimento para a(s) qual(is) pretende apresentar proposta, considerando as seguintes despesas:

a) Categoria Organização/Participação em Evento Esportivo: despesas com arbitragem, taxas de inscrição e estruturas provisórias, tais como tendas, banheiros químicos, entre outras necessárias à realização ou participação em eventos esportivos;

b) Categoria Treinamento/Atendimento Continuado: despesas com arbitragem, transporte rodoviário, taxas de inscrição e filiação, entre outras relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento das atividades esportivas regulares.

8.4.1. A entidade poderá apresentar propostas para uma ou para ambas as categorias de atendimento, observando, neste último caso, a apresentação de Ofícios de Solicitação distintos, com a indicação do respectivo Montante Global Solicitado para cada categoria, conforme estabelecido no inciso II do item 2.2 deste Edital.

8.5. Para participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, as Entidades com Finalidade Esportiva deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo II, que estão cientes e de acordo com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que se enquadrarem no disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, que estabelece critérios para sua execução.

9.2. A entidade deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, devidamente organizada, na ordem estabelecida, em envelope único, lacrado, observando as seguintes disposições:

9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

Para fins de credenciamento e habilitação, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando a celebração do Acordo de Cooperação, conforme modelo constante no Anexo I, com indicação do Montante Global Solicitado e da respectiva Categoria de Atendimento;

b) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo II;

c) Preenchimento do documento "Cadastro da Entidade e Comprovação de Elegibilidade", conforme modelo constante no Anexo III;

d) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado, que comprove que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação aplicável e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

f) Declaração de Recursos Próprios e Suporte a Demandas Excedentes, conforme modelo constante no Anexo IV.

Parágrafo único. A entidade que optar por apresentar propostas para as duas categorias de atendimento deverá protocolá-las em um único envelope, contendo dois Ofícios de Solicitação distintos, um para cada categoria, acompanhados de um único conjunto da documentação relativa à constituição e à habilitação.

9.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega da documentação;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Unificada);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

9.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Para comprovação da experiência prévia, capacidade técnica e operacional, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a(s) categoria(s) de atendimento para a(s) qual(is) pretende apresentar proposta:

a) Plano de Ação, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VI;

b) Documentos comprobatórios da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da entidade, observadas as exigências específicas de cada categoria:

b.1) Categoria Organização/Participação em Evento Esportivo – Organização de Eventos: apresentação de folder institucional e/ou matéria jornalística vinculada à imprensa escrita ou digital que comprove a realização de, pelo menos, 01 (uma) edição do evento, contendo estimativa de público participante, além do preenchimento do Anexo VII;

b.2) Categoria Treinamento/Atendimento Continuado: preenchimento da declaração de experiência prévia e apresentação de relatório nominal dos atletas e beneficiários atendidos no ano de 2026, contendo nome, data de nascimento e número do documento de identificação, conforme Anexos VIII e XI;

c) Declaração de organização de eventos esportivos no Município de Toledo no último ano (2026), acompanhada de cópia de matéria jornalística ou outro documento comprobatório da realização do evento, para as entidades que apresentarem proposta na categoria Organização/Participação em Evento Esportivo, conforme Anexo IX;

d) Declaração dos eventos esportivos dos quais a entidade participou representando o Município de Toledo no último ano (2026), acompanhada de cópia de matéria jornalística ou súmula que comprove a participação, para as entidades que apresentarem proposta na categoria Treinamento/Atendimento Continuado, conforme Anexo X.

9.3. Quando a entidade apresentar propostas para ambas as categorias de atendimento, deverá apresentar a documentação técnica e comprobatória correspondente a cada categoria, observando as exigências específicas estabelecidas neste Edital.

9.4. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou não atendam aos requisitos previstos neste Edital;

b) Tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. DAS PROPOSTAS E DO CRONOGRAMA

10.1. A entidade apresentará a proposta conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital, juntamente com a documentação relacionada no item 9 e seus subitens, observando o padrão definido pela Administração Pública Municipal.

10.2. As propostas, observadas as orientações estabelecidas neste Edital, deverão ser entregues e protocoladas em envelope único, devidamente lacrado, contendo a documentação completa e organizada na ordem solicitada, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para posterior análise e seleção da documentação comprobatória do atendimento às exigências relacionadas no item 9 e seus subitens.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: 16/11/2026 a 18/12/2026.

HORÁRIO: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h (conforme horário de atendimento do setor de protocolo do Paço Municipal).

LOCAL: Paço Municipal de Toledo – Setor de Protocolo.

ENDEREÇO: Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586 – Centro Cívico – Toledo/PR.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: (45) 3196-2323 e (45) 3196-2327.

10.3. A entrega do envelope é de total responsabilidade da entidade participante.

10.4. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem 10.2. Após o decurso desse prazo, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.5. Cada entidade poderá apresentar até 01 (uma) proposta para cada categoria de atendimento, totalizando o máximo de 02 (duas) propostas por proponente, sendo uma para Treinamento/Atendimento Continuado e outra para Organização/Participação em Evento Esportivo. As propostas deverão ser formalizadas em Ofícios de Solicitação distintos, podendo ser protocoladas em um único envelope, acompanhadas de um único conjunto de documentos institucionais, conforme estabelecido neste Edital. Caso a entidade apresente mais de uma proposta para a mesma categoria, dentro do prazo estabelecido,

será considerada válida apenas a última proposta protocolada para a respectiva categoria, nos termos do subitem 10.1.

10.6. A abertura dos envelopes das propostas do presente Edital dar-se-á em sessão a ser realizada às 8h30min do dia 21 de dezembro de 2026, pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos designada pela Portaria mencionada no item 11.1, para analisar, processar e julgar o presente Edital de Habilitação e Credenciamento, observada a legislação vigente mencionada no preâmbulo.

10.7. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da entidade acarretará a eliminação da proponente.

10.8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

O presente Chamamento Público, regido pelo Edital nº 001/2026, obedecerá às seguintes datas, fases e prazos procedimentais:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação e divulgação oficial do Edital no Diário Oficial do Município e Portal da SMEL	16/11/2026
2	Período para pedidos de esclarecimento dos termos do Edital	17 a 19/11/2026
3	Prazo limite para inscrição e protocolo das propostas na Prefeitura do Município de Toledo	18/12/2026
4	Análise documental de elegibilidade e avaliação técnica das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos	21 a 30/12/2026
5	Publicação do resultado preliminar de habilitação e pontuação no Diário Oficial do Município	04/01/2027
6	Prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 a 07/01/2027
7	Análise dos recursos, julgamento e homologação do resultado definitivo pela SMEL	08/01/2027
8	Convocação das entidades credenciadas e assinatura dos Acordos de Cooperação (Anexo XII)	A partir de 25/01/2027

Observação: os prazos de protocolo e de interposição de recursos deverão observar o horário de atendimento do Setor de Protocolo do Paço Municipal.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos é o órgão colegiado responsável pela seleção das organizações e dos projetos a serem beneficiados no âmbito do Programa Esporte Cidadão. A designação

dos integrantes deverá constar de portaria vigente do Chefe do Executivo e observar a composição exigida pelo art. 2º, § 2º, da Lei Municipal "R" nº 36/2021, a ser conferida previamente à publicação do presente Edital.

11.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas entidades interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.6. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11.7. As propostas deverão se enquadrar na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021.

11.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Comissão de Avaliação pontuará as entidades aptas com base na capacidade operacional comprovada e no mérito esportivo, conforme os seguintes critérios:

11.8.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério de avaliação técnica	Pontuação
1. Tempo de atuação estatutária da entidade no Município de Toledo	
• De 02 a 03 anos	03 pontos
• De 04 a 05 anos	05 pontos
• Mais de 05 anos	10 pontos
2. Histórico de eventos realizados no Município e/ou representação oficial de Toledo nos últimos 03 anos	
• 01 ponto para cada evento ou competição oficial comprovada mediante súmula ou matéria jornalística (Anexos IX e X)	01 ponto por evento
3. Volume nominal de atletas e beneficiários atendidos (Relatório – Anexo XI)	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Critério de avaliação técnica	Pontuação
• De 01 a 25 atendidos	02 pontos
• De 26 a 50 atendidos	04 pontos
• De 51 a 75 atendidos	06 pontos
• De 76 a 100 atendidos	08 pontos
• De 101 a 125 atendidos	10 pontos
• De 126 a 150 atendidos	12 pontos
• De 151 a 200 atendidos	14 pontos
• Mais de 200 atendidos	16 pontos

Pontuação máxima por critério:

• Tempo de atuação estatutária: até 10 pontos;

• Histórico de eventos e competições: 01 ponto por evento comprovado;

• Volume nominal de atletas e beneficiários: até 16 pontos;

11.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DAS REGRAS COMPLEMENTARES DE PONTUAÇÃO

a) Entidades com menos de 02 (dois) anos de atuação: as entidades proponentes constituídas e em funcionamento regular há menos de 02 (dois) anos receberão 0 (zero) ponto no quesito "Tempo de Atuação Estatutária", mantendo-se perfeitamente aptas a participar do chamamento e a pontuar nos demais quesitos técnicos.

b) Ordem de preferência para desempate: ocorrendo empate na pontuação total obtida entre duas ou mais entidades credenciadas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos utilizará sucessivamente os seguintes critérios para desempate:

1º) Maior pontuação obtida no critério "Histórico de Eventos Realizados e Representação Oficial do Município" (Anexos IX e X);

2º) Maior pontuação obtida no critério "Volume Nominal de Atletas e Beneficiários Atendidos" (Anexo XI);

3º) Maior tempo comprovado de fundação e atuação estatutária no Município de Toledo;

4º) Sorteio público presencial ou virtual, realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos em sessão pública, com convocação prévia de todos os representantes das entidades empatadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes das entidades interessadas em participar do certame, previamente recebidos por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.

12.2. Abertos os envelopes contendo os Planos de Ação e demais documentos apresentados pelas entidades, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos procederá à rubrica, conferência, análise e classificação das propostas, verificando sua conformidade com o objeto, os critérios de avaliação e as exigências estabelecidas neste Edital.

12.2.1. Quando a mesma entidade apresentar propostas para ambas as categorias de atendimento, cada proposta será analisada e classificada individualmente, de acordo com sua respectiva finalidade e com os critérios específicos aplicáveis, sem prejuízo da consideração dos documentos institucionais apresentados em conjunto.

12.3. A análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos terá por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste instrumento.

12.4. O julgamento será realizado segundo os critérios estabelecidos nos itens 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital.

12.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

12.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas e divulgará o resultado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

12.7. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, após o prazo de recurso, não será considerada apta para participação neste Edital de Habilitação e Credenciamento, não se admitindo complementação posterior.

12.8. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ou à autoridade competente, em qualquer fase do Edital de Habilitação e Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão considerados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município em até 03 (três) dias úteis após o prazo estabelecido no subitem 13.1.

15. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

15.1. O Acordo de Cooperação, cuja minuta constitui o Anexo XII deste Edital, deverá ser firmado entre o Município de Toledo e a entidade beneficiada, com o objetivo de estabelecer interesse de mútua cooperação técnica visando à execução do plano de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

15.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para assinatura do Acordo de Cooperação, na data de sua convocação, sob pena de desclassificação do Edital.

15.3. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da entidade beneficiada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita às penalidades legais.

15.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em 30 de novembro de 2027 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

15.5. O Acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município, quando estiverem presentes inconsistências ou descumprimentos por parte das entidades.

15.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Falência da entidade;

c) Transferência do Acordo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade beneficiada obrigar-se-á a:

a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

16.2. DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista que o presente Edital não envolve repasse de recursos financeiros em espécie para a conta bancária da entidade, o acompanhamento e a liquidação dos serviços consistirão na formalização do Atesto de Recebimento e Execução Operacional de cada serviço utilizado.
Não haverá prestação de contas financeira tradicional, mediante apresentação de extratos bancários ou conciliações bancárias pela Organização da Sociedade Civil, cabendo à Administração Pública Municipal a emissão e a quitação direta das notas fiscais junto aos fornecedores e prestadores credenciados ou contratados.

16.3. DO ATESTO IMEDIATO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO – CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO

Para cada ação ou serviço operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a entidade beneficiária deverá emitir e protocolar perante o Gestor da Parceria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade, o respectivo Termo de Atesto de Recebimento e Execução, instruído com a documentação comprobatória correspondente:

a) Transporte rodoviário (ônibus, vans e quilometragem): relatório de viagem assinado pelo chefe da delegação, acompanhado da lista nominal de atletas e membros da comissão que viajaram, placa do veículo, itinerário percorrido e registros fotográficos da participação no destino;

b) Arbitragem e coordenação de jogos: súmulas oficiais das partidas ou relatório técnico da rodada, assinado pelo coordenador da equipe de arbitragem e pelo dirigente da entidade, atestando a realização dos jogos e o cumprimento dos horários pactuados;

c) Taxas de inscrição e filiação federativa: comprovante oficial emitido pela respectiva Liga, Federação ou Confederação, atestando a inscrição efetiva da equipe e a filiação nominal dos atletas de Toledo na competição;

d) Estruturas provisórias (tendas, palco, som, cronometragem): termo de recebimento, instalação e recolhimento dos bens e estruturas, instruído com relatório fotográfico datado que comprove a utilização dos itens no local do evento.

16.4. DAS SANÇÕES POR IRREGULARIDADE OU NÃO COMPROVAÇÃO

Caso o evento não seja realizado por culpa da entidade, haja desvio de finalidade na utilização das cotas ou ausência injustificada de prestação de contas e atestos, o Gestor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer suspenderá imediatamente o saldo remanescente da cota, ficando a entidade sujeita à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário e impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Toledo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O Município de Toledo obrigar-se-á a:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o Acordo de Cooperação, ficando também responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;

b) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste;

c) Conferir e controlar os serviços e materiais fornecidos;

d) Notificar por escrito a entidade beneficiada caso seja verificado qualquer problema relacionado ao evento indicado.

18. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

18.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como aquela que atente contra a moral e os bons costumes.

18.2. A entidade beneficiada deverá obrigatoriamente divulgar a marca da Prefeitura Municipal de Toledo e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em toda e qualquer realização e participação em eventos, além dos locais de treinamento e atendimento continuado.

18.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste item, a entidade beneficiada terá suspenso seu Acordo de Cooperação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital de Habilitação e Credenciamento, será firmado Acordo de Cooperação entre a(s) entidade(s) beneficiada(s) e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento e na forma da minuta do mencionado Acordo, que constitui parte integrante deste Edital como Anexo XII.

19.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público, visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O Município de Toledo reserva-se o direito de efetuar as diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade(s) beneficiada(s).

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela(s) entidade(s) beneficiada(s), sem ônus para o Município.

19.5. A entidade beneficiada que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

19.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

19.7. O conteúdo deste Edital de Habilitação e Credenciamento estará disponível para download no site oficial do Município: www.toledo.pr.gov.br.

19.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Protásio Alves, nº 1.640, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou por meio dos telefones (45) 3196-2328 e (45) 3196-2327.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

19.9. O presente Edital observará as normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo/PR, 16 de novembro de 2026.

JOZIMAR POLASSO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Relação dos Anexos

Número	Denominação
Anexo I	Ofício de Apresentação de Proposta e Solicitação de Cota
Anexo II	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo III	Cadastro da Entidade e Comprovação de Elegibilidade
Anexo IV	Declaração de Recursos Próprios e Suporte a Demandas Excedentes
Anexo V	Declaração de Observância ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Plano de Ação
Anexo VII	Declaração de Experiência Prévia – Categoria Organização de Eventos
Anexo VIII	Declaração de Experiência Prévia – Categoria Treinamento/Atendimento Continuado
Anexo IX	Declaração de Eventos Esportivos Realizados pela Entidade no Município de Toledo
Anexo X	Declaração de Participação em Eventos Representando o Município de Toledo
Anexo XI	Relatório Nominal de Atletas e Beneficiários Atendidos
Anexo XII	Minuta do Acordo de Cooperação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DE COTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL

MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

Ref.: Proposta de Credenciamento – Edital nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal abaixo assinado, solicita seu credenciamento no Edital nº 001/2026 e apresenta os dados sintéticos de sua proposta:

1. **CATEGORIA DE ATENDIMENTO SOLICITADA:**
2. ( ) Treinamento/Atendimento Continuado – Escolinhas de Base.
3. ( ) Organização/Participação em Evento Esportivo.

2. MONTANTE GLOBAL SOLICITADO:

R$_____ (_____).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DETALHAMENTO PRÉVIO DAS DESPESAS:

A entidade declara estar ciente de que não há necessidade de discriminar previamente, neste ato, em quais itens ou rubricas específicas (transporte, arbitragem, taxa de inscrição, ou estrutura) o valor solicitado será distribuído.

Os serviços públicos operacionais poderão ser solicitados à SMEL ao longo de 2027, até o limite individual fixado por ato administrativo motivado após a seleção técnica da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e conforme a disponibilidade orçamentária e contratual, sem garantia de atendimento integral ao montante solicitado.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura, nome e identificação do representante legal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Estar ciente e concordar integralmente com os termos e regras do Edital nº 001/2026 e seus anexos;

b) DECLARAR EXPRESSAMENTE CIÊNCIA DE QUE O ATENDIMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NA FORMA DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, NÃO HAVENDO REPASSE DE DINHEIRO EM ESPÉCIE SOB NENHUMA HIPÓTESE;

c) Declarar ciência de que o valor homologado representa o limite máximo, fixo e definitivo de atendimento em serviços para a entidade no exercício de 2027;

d) Ter ciência de que, uma vez atingido o valor total aprovado, a entidade não poderá realizar novas solicitações, ficando expressamente vedada a concessão de recursos ou serviços adicionais pelo Município;

e) Assumir o compromisso de suprir qualquer demanda suplementar com recursos próprios ou mediante captação de patrocínio privado.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III

CADASTRO DA ENTIDADE E COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

1. **DADOS CADASTRAIS:**
2. Razão Social da Entidade: _____
   Nome Fantasia: _____
   CNPJ: _____Endereço da sede: _____
   Bairro: _____ CEP: _____
   Telefone Institucional: (____) _____ E-mail: _____
3. **COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE:**

• Artigo do Estatuto Social que comprova a finalidade esportiva: Artigo nº _____

• Registro no CMELT nº: _____ Data de validade: ____/____/_____

• Lei de Utilidade Pública Municipal nº: _____ Data da Lei: ____/____/_____

• Cláusula estatutária que comprova a condição de entidade sem fins lucrativos: Artigo nº _____

• Cláusula estatutária de destinação do patrimônio líquido em dissolução: Artigo nº _____

4. **DADOS DA DIRETORIA ATUAL:**

Presidente: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: (___) _____ E-mail: _____
Tesoureiro /Diretor Financeiro: _____
CPF: _____ RG: _____

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E SUPORTE A DEMANDAS EXCEDENTES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de Presidente e representante legal da entidade [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins de direito perante o Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão, que a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para conduzir as atividades propostas.

DECLARO, OUTROSSIM, QUE A ENTIDADE SE RESPONSABILIZA POR ARCAR INTEGRALMENTE COM TODAS AS DESPESAS QUE ULTRAPASSAREM A COTA DE SERVIÇOS APROVADA PELO EDITAL Nº 001/2026, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER FORNECIMENTO OU ATENDIMENTO ADICIONAL ALÉM DO VALOR HOMOLOGADO.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade
Nome legível:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede no Município de Toledo/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Razão Social: _____CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Representante legal: _____
Telefone: (__) _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Categoria de atendimento:
( ) Treinamento/Atendimento Continuado
( ) Organização/Participação em Evento Esportivo
Modalidade esportiva: _____
Montante Global Solicitado para 2027: R$ _____

3. OBJETIVO DA PROPOSTA:

Descrever resumidamente os objetivos da proposta, considerando a categoria de atendimento escolhida e as atividades esportivas desenvolvidas pela entidade:

_____

_____

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Público atendido: _____
Número estimado de atletas/beneficiários atendidos: _____
Faixa etária predominante: _____

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentar breve descrição das atividades esportivas, treinamentos, eventos ou competições relacionados à proposta:

_____

_____

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE:

A entidade declara que as informações apresentadas neste Plano de Ação são verdadeiras e que está ciente de que o atendimento ocorrerá exclusivamente mediante fornecimento de bens e serviços públicos operacionais, sem transferência ou depósito de recursos financeiros em sua conta bancária.

Declara, ainda, estar ciente de que o montante eventualmente aprovado representará o limite máximo de atendimento durante o exercício de 2027, sendo vedadas solicitações suplementares ou aditivos após o esgotamento da cota aprovada.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA – CATEGORIA ORGANIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que possui experiência prévia na organização de eventos esportivos, conforme informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

Nome do evento: _____
Modalidade esportiva: _____
Data ou período de realização: _____
Local de realização: _____ Número estimado de participantes: _____Número estimado de equipes:_____ Público estimado: _____

2. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

A entidade apresenta, em anexo, folder institucional e/ou matéria jornalística vinculada à imprensa escrita ou digital que comprove a realização de, pelo menos, 01 (uma) edição do evento informado, conforme exigência do Edital.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui experiência prévia na organização de eventos esportivos, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA – CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades esportivas continuadas, conforme informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Modalidade esportiva: _____

Período de desenvolvimento das atividades: _____

Local de realização dos treinamentos: _____

Faixas etárias atendidas: _____

Número de atletas/beneficiários atendidos em 2026: _____

2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

Descrever resumidamente as atividades de treinamento, escolinhas, preparação esportiva e demais ações continuadas desenvolvidas pela entidade:

_____

_____

_____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui experiência prévia e capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades esportivas propostas.

Declaramos, ainda, que apresentamos o relatório nominal dos atletas e beneficiários atendidos no exercício de 2026 (Anexo XI), conforme exigência do Edital.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de avaliação e pontuação técnica no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que realizou os seguintes eventos esportivos no Município de Toledo/PR durante o exercício de 2026 (ou nos últimos 03 anos):

Nº	Nome do Evento	Modalidade	Data	Público / Participantes Estimados
01				
02				
03				
04				
05				

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

A entidade apresenta, juntamente com esta declaração, cópias de matérias jornalísticas ou outros documentos comprobatórios da realização dos eventos informados.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os eventos relacionados foram efetivamente realizados no Município de Toledo/PR durante o exercício de 2026.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE TOLEDO – CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de comprovação técnica e pontuação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que seus atletas e equipes participaram das seguintes competições e eventos esportivos representando oficialmente o Município de Toledo/PR durante o último ano (2026) ou nos últimos 03 anos:

Nº	Nome da Competição / Evento	Âmbito (Reg./Est./Nac.)	Data / Período	Entidade Organizadora / Federação
01				
02				
03				
04				
05				

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

A entidade junta à presente declaração cópia de súmulas oficiais, boletins de resultados, matérias jornalísticas ou certificados que comprovam a participação e a representação oficial do Município de Toledo na competição informada.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade efetivamente representou o Município de Toledo nos eventos acima indicados.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO XI

RELATÓRIO NOMINAL DE ATLETAS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Razão Social: _____CNPJ: _____
Modalidade esportiva: _____
Ano de referência: 2026

Nº	Nome Completo	Data de Nascimento	Documento de Identificação (RG / CPF)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

*Acrescentar tantas linhas quantas forem necessárias para relacionar todos os atletas e beneficiários atendidos regular e efetivamente durante o exercício de 2026.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a relação nominal apresentada corresponde aos atletas e beneficiários efetivamente atendidos pela entidade durante o exercício de 2026, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO XII

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E A [NOME DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA].

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [NOME], e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. [NOME], e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], no Município de Toledo/PR, doravante denominada ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a) [NOME], resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a implementação e o desenvolvimento de ações e atividades esportivas, recreativas e de lazer, conforme a categoria de atendimento para a qual a ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA foi habilitada e o respectivo Plano de Ação aprovado, que integra este instrumento para todos os efeitos.

1.2. As ações e atividades deverão observar os objetivos, as metas, as condições e as demais disposições estabelecidas no Plano de Ação, sendo vedada a execução de atividades estranhas ao objeto pactuado.

1.3. As atividades desenvolvidas deverão possuir caráter esportivo, recreativo ou de lazer, observando sua finalidade pública e comunitária, sendo vedada a utilização da parceria para fins político-partidários ou para promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) designar gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação;

b) fornecer e custear diretamente os serviços públicos operacionais (arbitragem, transportes rodoviários,

taxas de inscrição/filiação e estruturas provisórias), conforme limite individual autorizado em ato administrativo motivado e disponibilidade orçamentária e contratual da SMEL;

c) acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas no Plano de Ação, podendo realizar visitas técnicas e solicitar informações e documentos necessários;

d) apoiar, quando possível, a divulgação institucional das ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

e) prestar orientações técnicas e institucionais relacionadas à execução do objeto, quando necessário;
f) analisar as informações e os documentos apresentados pela ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA relativos à execução das atividades;

g) emitir relatórios técnicos de acompanhamento, quando cabíveis;

h) comunicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA eventuais irregularidades ou necessidades de adequação identificadas durante o acompanhamento da parceria;

i) manter disponíveis, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas aos acordos celebrados e respectivos Planos de Ação, conforme as disposições legais aplicáveis.

II – DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA:

a) executar integralmente as atividades previstas no Plano de Ação aprovado, observando os objetivos, as metas, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

b) usufruir dos serviços públicos operacionais fornecidos pela SMEL exclusivamente para as finalidades autorizadas e relacionadas ao objeto pactuado no Plano de Ação;

c) responsabilizar-se pela organização, coordenação e execução das atividades esportivas, recreativas e de lazer previstas no Plano de Ação;

d) manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer alteração em sua estrutura administrativa, representação legal ou situação cadastral que possa interferir na execução do objeto;

e) permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução das atividades pelos servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, disponibilizando documentos, informações e acesso aos locais de realização das atividades;

f) apresentar as informações e os documentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, dentro dos prazos estabelecidos;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quaisquer fatos que possam comprometer ou prejudicar a execução das atividades previstas no Plano de Ação;

h) divulgar obrigatoriamente a parceria institucional com a Prefeitura Municipal de Toledo e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em todas as suas mídias sociais, matérias jornalísticas e materiais promocionais, bem como representar formalmente o Município em competições externas;

i) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados às pessoas eventualmente contratadas para a execução das atividades, não

implicando a celebração deste instrumento vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;

j) observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização das atividades esportivas e recreativas;

k) responsabilizar-se pela segurança dos participantes durante a realização das atividades sob sua organização, adotando as medidas preventivas necessárias;

l) manter a escrituração contábil e os registros administrativos relativos às suas atividades em conformidade com a legislação aplicável;

m) dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação e às informações exigidas pela legislação pertinente, inclusive em sua página na internet e em locais visíveis de sua sede, quando aplicável;

n) comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL eventuais parcerias ou apoios de terceiros relacionados à execução das atividades, quando pertinentes;

o) implementar as adequações eventualmente solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas neste instrumento;

p) apresentar os termos de atesto dos serviços operacionais recebidos e as informações administrativas exigidas pelo Edital, pelo Plano de Ação e pela legislação aplicável;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros ou depósito de valores em dinheiro entre os partícipes, destinando-se a formalizar a cooperação institucional para a execução das atividades previstas no Plano de Ação, mediante o fornecimento direto de serviços públicos operacionais pelo Município.

3.2. As despesas operacionais decorrentes das cotas autorizadas (arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição/filiação e estruturas físicas provisórias) serão liquidadas e pagas diretamente pela Administração Pública Municipal junto aos prestadores e fornecedores contratados ou licitados pela SMEL. O limite máximo de atendimento operacional autorizado constará de documento específico que integrará este Acordo, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura (ou da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município) até 31 de dezembro de 2027, com período de execução das ações compreendido de fevereiro de 2027 a 30 de novembro de 2027, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026.

4.2. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo próprio, desde que juridicamente admitida e devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará gestor responsável, bem como respectivo suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação do cumprimento do objeto, das metas e das condições estabelecidas no Plano de Ação.

5.3. A ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA deverá assegurar aos representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL livre acesso aos documentos, informações e locais relacionados à execução das atividades.

5.4. Constatadas irregularidades ou inconsistências na execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar esclarecimentos e determinar as providências necessárias à regularização, observada a legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade das atividades essenciais, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, desde que preservada a natureza do objeto e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto originalmente aprovado ou contrarie as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação, com as disposições deste instrumento ou com a legislação aplicável, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA as seguintes sanções, conforme a legislação pertinente:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em editais de habilitação e credenciamento e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com o Município de Toledo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

7.3. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA de reparar eventuais danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

2.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas durante o período de vigência;

II – rescindido, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

b) constatação de falsidade ou incorreção de informações ou documentos apresentados;

c) descumprimento do Plano de Ação ou utilização da parceria para finalidade diversa daquela estabelecida;

d) ocorrência de circunstâncias que impeçam ou inviabilizem a continuidade da execução do objeto.

8.2. O presente instrumento também poderá ser extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8.3. A extinção do Acordo de Cooperação não afasta a obrigação de apresentação dos documentos e relatórios relativos ao período em que a parceria esteve vigente, quando exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditamentos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

9.2. A publicidade de quaisquer atos ou atividades decorrentes deste instrumento deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, datado e assinado digitalmente.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
PRESIDENTE DA [NOME DA ENTIDADE]

Assinado digitalmente
jozimar polasso
13/11/2026 15:25
Decreto Nº 1013/2020
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: d78f0fa6-6cec-4409-b203-c52d2c6a5283